ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.264 de 14 de abril de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial, que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinado a atender despesa com a seguinte Dotação Orçamentária:

	Código	Discriminação	Valor
Órgão	*06*	*IPASLUZ-LUZIÂNIA*	
Unidade	*0601*	*Ipasluz-Previdência*	
Função	*09*	*Previdência*	
Sub-Função	*272*	*Previdência do Regime Estatutário*	
Programa	*0901*	*Previdência*	
Projeto/Atividade	*2551*	*Benefícios a Segurados e Dependentes*	
Natureza da Despesa	*3390.05*	***Outros Benefícios Previdenciários***	*1.000.000,00*

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Especial contido no Artigo anterior será proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação:

	Código	Discriminação	Valor
Órgão	*06*	*IPASLUZ-LUZIÂNIA*	
Unidade	*0601*	*Ipasluz-Previdência*	
Função	*09*	*Previdência*	
Sub-Função	*272*	*Previdência do Regime Estatutário*	
Programa	*0901*	*Previdência*	
Projeto/Atividade	*2551*	*Benefícios a Segurados e Dependentes*	
Natureza da Despesa	*3390.01*	***Aposentadoria e Reforma***	1.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN – 2ª Secretária